

AJUSTES NA LISTA DE EXCEÇÕES A
PREFERENCIA TARIFARIA REGIONAL

ALADI/CR/di 196.5/Corr. 2
REPRESENTAÇÃO DO URUGUAI
23 de março de 1988

CORRIGENDO 2

Montevidéu, em 11 de março de 1988.

No. 70/88

A Representação Permanente do Uruguai junto à Associação Latino-Americana de Integração saúda atenciosamente a Secretaria-Geral da ALADI e tem a honra de dirigir-se com relação à nota no. 452/87, de 29 de dezembro de 1987, por meio da qual se comunicou a nova lista de exceções à preferência tarifária regional.

Com relação a essa lista comunicamos que os itens 76.15.2.01 e 76.15.2.02 foram incorporados por erro de digitação em sua transferência ao equipamento de informática, correspondendo em seu lugar ingressar os seguintes: 76.08.0.01 e 76.16.9.03.

A Representação Permanente do Uruguai junto à ALADI renova a Secretaria-Geral da Associação os protestos de sua distinta consideração.

A Secretaria-Geral
da ALADI
Nesta